



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N 08/2012-UNIFAP

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe os artigos 43 e 44, II, combinado com os artigos 51, 53 e 54 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes da e Bases da Educação Nacional, torna público a **retificação** do Edital nº 08, de 02 de julho de 2012, que divulga e normatiza a abertura e realização do Processo Seletivo 2013, para provimento de vagas nos cursos de graduação desta IFES, no Campus Universitário Marco Zero e no Campus Universitário de Santana, para atender o que dispõe a Lei nº 12.711, de 11, de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, normatizado pela Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012 e ainda o que estabelece a Resolução nº 16, de 15 de setembro 2010 e alterações.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 (...)
- 1.2 (...)
- 1.3 (...)
- 1.4 (...)
- 1.5 (...)
- 1.6 (...)

1.6.1. Para atender o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei nº 12.711/12, a UNIFAP ofertará, no mínimo, 12,5% (doze e meio por cento) de suas vagas a cada ano, totalizando 50% (cinquenta por cento) até 2016, preenchidos por candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.6.1.1 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6.1.2 Das vagas de que trata o subitem 1.6.1, 50% (cinquenta por cento) serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.6.1.3 As vagas de que trata o subitem 1.6.1, serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Amapá, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.6.1.4 No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.6.1.2, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.6.1 os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.6.2.1 Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.6.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

II – DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS ATRAVÉS DAS NOTAS DO ENEM

2.1 (...)

2.2 (...)

2.3 (...)

2.3.1 (...)

2.4 (...)

2.5 (...)

2.6 (...)

II.A – DA ADEÇÃO AO SISTEMA DE COTAS/ENEM

2.A.1 No período de **26 de novembro a 13 de dezembro de 2012**, os candidatos que optaram pelas notas do ENEM devem preencher o formulário eletrônico referente ao sistema de cotas, disponível no acompanhamento do candidato, através do site www.unifap.br/depsec.

2.A.2 No formulário eletrônico de que trata o subitem anterior, os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas devem responder aos seguintes itens:

- a) Número de pessoas na residência;
- b) Renda familiar bruta;
- c) Fazer ou não a autodeclaração como Preto, Pardo ou Indígena.

III – DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PS-2013

3.1 (...)

3.2 (...)

a) (...)

Onde se lê

b) Segunda Fase: ANALÍTICO-DISCURSIVA E REDAÇÃO, todos os cursos, exceto para o Curso de Matemática, que constará apenas de Redação, **dia 25 de novembro**. (vide capítulo VII).

Leia-se

b) Segunda Fase: ANALÍTICO-DISCURSIVA E REDAÇÃO, todos os cursos, exceto para o Curso de Matemática, que constará apenas de Redação, **dia 16 de dezembro**. (vide capítulo VII).

c) (...)

3.3 (...)

3.4 (...)

Parágrafo Único - O candidato deverá imprimir o comprovante de **seu local de prova no período de 10 a 13 de dezembro de 2012**.

III.A – DA ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS/PS-2013

3.A.1 No período de 26 de novembro a 13 de dezembro de 2012, os candidatos aprovados para a 2ª Fase do PS-2013 devem preencher o formulário eletrônico referente ao sistema de cotas, disponível no acompanhamento do candidato, através do site www.unifap.br/depsec.

3.A.2. No formulário eletrônico de que trata o item anterior, os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para o sistema de cotas devem responder aos seguintes itens:

- Número de pessoas na residência;
- Renda familiar bruta;
- Fazer ou não a autodeclaração como Preto, Pardo ou Indígena.

IV – DOS CURSOS E VAGAS

4.1 (...)

4.2 (...)

4.3 (...)

4.3.1 As vagas gerais e vagas reservadas ao sistema de cotas estão detalhadas na tabela abaixo:

CURSO	PROVAS DO PS-2013				NOTAS DO ENEM			
	VAGAS GERAIS	COTAS (Lei nº 12.711)		TOTAL	VAGAS GERAIS	COTAS (Lei nº 12.711)		TOTAL
		RENDA*	RAÇA**			RENDA*	RAÇA**	
Artes Visuais (Licenciatura)	21	1	3	25	21	1	3	25
Ciências Ambientais (bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Ciências Biológicas (bacharelado)	9	1	2	12	10	1	2	13
Ciências Biológicas (Licenciatura)	9	1	2	12	10	1	2	13
Ciências Farmacêuticas (Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Comunicação Social com Hab. Em Jornalismo (Bac.)	21	1	3	25	21	1	3	25
Direito (Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Educação Física (Licenciatura)	21	1	3	25	21	1	3	25
Enfermagem (Licenciatura e Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Física (Licenciatura)	21	1	3	25	21	1	3	25
Geografia (Licenciatura)	12	1	2	15	12	1	2	15
Geografia (Bacharelado)	12	1	2	15	12	1	2	15
História (Licenciatura)	21	1	3	25	21	1	3	25
História (Bacharelado)	12	1	2	15	12	1	2	15
Língua Portuguesa e Língua Francesa (Licenciatura)	12	1	2	15	12	1	2	15
Língua Portuguesa e Língua Inglesa (Licenciatura)	12	1	2	15	12	1	2	15
Matemática (Licenciatura)	21	1	3	25	21	1	3	25
Medicina (Bacharelado)	12	1	2	15	12	1	2	15
Pedagogia (Licenciatura)	21	1	3	25	21	1	3	25
Secretariado Executivo (Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Relações Internacionais (Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	21	1	3	25	21	1	3	25
TOTAL	426	24	64	514	428	24	64	516

RENDA*: candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita.

RAÇA** candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

Onde se lê

7.20 A listagem final contendo o nome dos aprovados no PS-2013 será divulgada em audiência pública, pela Reitoria, **a partir do dia 27 de dezembro de 2012**, na UNIFAP, através dos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

Leia-se

7.20 A listagem final contendo o nome dos aprovados no PS-2013 será divulgada em audiência pública, pela Reitoria, **a partir do dia 06 de fevereiro de 2013**, na UNIFAP, através dos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

IX – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS QUE SE SUBMETERAM ÀS PROVAS DO PS-2013

- 9.1 (...)
- 9.1.1 (...)
- 9.1.2 (...)
- 9.1.3 (...)
- 9.2 (...)
- 9.2.1 (...)

9.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.3.1 (...)
- 9.3.1.1 Para a classificação final serão considerados os quantitativos especificados na tabela do subitem 4.3.1, da seguinte forma: Primeiramente serão classificados os candidatos que se enquadram na categoria "raça" e em seguida os candidatos que se enquadram na categoria "renda", usando o critério estabelecido no subitem 9.3.1.
- 9.3.1.2 Caso haja sobra de vagas serão classificados os candidatos que optaram pelas cotas e que tenham concluído integralmente o ensino médio em escola pública.
- 9.3.1.3 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas e que não tenham sido classificados nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.2 serão incluídos para a classificação das vagas gerais.

- 9.3.2 (...)
- 9.4 (...)

X – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS QUE UTILIZARAM AS NOTAS DO ENEM

- 10.1 (...)

10.1.1 Para a classificação final serão considerados os quantitativos especificados na tabela do subitem 4.3.1, da seguinte forma: Primeiramente serão classificados os candidatos que se enquadram

na categoria "raça" e em seguida os candidatos que se enquadram na categoria "renda", usando o critério estabelecido no subitem 10.1.

10.1.2 Caso haja sobra de vagas serão classificados os candidatos que optaram pelas cotas e que tenham concluído integralmente o ensino médio em escola pública.

10.1.3 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas e que não tenham sido classificados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 serão incluídos para a classificação das vagas gerais.

10.2 (...)

10.3 (...)

XI – DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1 (...)

11.2 (...)

11.3 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas deverão apresentar na habilitação da matrícula, além dos documentos especificados no subitem 11.1 do Edital nº 08/2012, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio, ou equivalente emitido por escola pública;
- b) Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido por escola pública;
- c) Além dos documentos especificados nas letras “a” e “b” a comprovação de renda familiar mensal per capita, conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, para os estudantes que optarem concorrer as vagas reservadas ao sistema de cotas por renda.

Parágrafo Único - A Universidade se resguarda do direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao infrator as penalidades da perda da vaga.

11.4 Os demais dispositivos do Edital nº 08/2012, não atingidos por esse Edital Complementar, permanecem inalterados

Macapá-AP, 06 de novembro de 2012.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá